



LEI COMPLEMENTAR Nº 227, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1999.

(Altera o anexo V da Lei Complementar nº 190/97 e o artigo 109 da Lei nº 1890/83, e dá outras providências.)

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

fl.1

PEDRO TEODORO KÜHL, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica acrescido de parágrafo único o artigo 109 da Lei 1890/83, com a nova redação dada pelo artigo 21 da Lei Complementar nº 190/97, passando a vigorar o "caput" com a seguinte redação:

"Artigo 109 - A taxa de coleta de lixo será calculada conforme valores constantes da tabela abaixo:

"TABELA DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO"

CATEGORIA DE USO	VALOR
Residência <= 80m²	RS 8,78
Residência > 80m² e <150 m²	RS 21,96
Residência >= 150 m²	RS 49,40
Terreno	RS 14,27
Comércio <= 80 m²	RS 13,18
Comércio > 80 m² e <150 m²	RS 43,91
Comércio >= 150 m²	RS 87,83
Indústria <= 80 m²	RS 13,18
Indústria > 80 m² e <150 m²	RS 43,91
Indústria >= 150 m²	RS 87,83
Outros usos	RS 43,91

Parágrafo Único - A atualização dos valores constantes da Tabela prevista no "caput" deste artigo, de um exercício fiscal para outro, será feita por Decreto e até o limite da correção monetária, utilizando-se o índice da variação da Unidade Fiscal de Referência (UFIR) e, na sua falta ou extinção, serão utilizados os mesmos índices e periodicidades que vierem a ser adotados pelo Município."

Artigo 2º - Aos imóveis que se enquadrarem no artigo 15 da Lei nº 1890/83, será utilizado como base para cálculo do valor venal, o valor estipulado no código nº 022, instituído pela Lei Complementar nº 190/97.

Parágrafo Único - O disposto pelo "caput" deste artigo, aplica-se aos imóveis cujos códigos de faces de quadra não constam do anexo V da Lei Complementar nº 190/97 e suas alterações.



LEI COMPLEMENTAR Nº 227, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1999.

(Altera o anexo V da Lei Complementar nº 190/97 e o artigo 109 da Lei nº 1890/83, e dá outras providencias.)

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

f.2

Artigo 3º - Ficam inseridos no anexo V da Lei Complementar nº 190/97, os seguintes códigos:

QUADRA - FACE - RUA - CÓDIGO VALOR/M²		QUADRA - FACE - RUA - CÓDIGO VALOR/M²	
0131 6 OTAVIO DE ALMEIDA GUTMARAES R	011	2224 2 ARTHUR DA COSTA E SILVA AV/MAL	012
0131 7 JOSE GUILJO R	011	2320 4 QUATRO R - RECANTO BEIRA RIO	024
0414 2 HUM AV - JD BELA VISTA	015	2399 4 JORGE ANTONIO R	016
0429 3 VIELA - TRAV.FIM R.STA CECILIA	013	2403 3 MUNICIPAL ESTR - LIM.146	017
0523 3 BELMIRO FANELLI AV/DR	013	2403 4 ADILSON EDGARD AMIGO R	017
0566 5 JOSE BOTELHO VELOSO R/DR	010	2404 3 JOSE FABRI R	017
0929 6 CIPRIANO DE S OLIVEIRA R/COM	014	2492 2 MUNICIPAL ESTR - LIM.159	021
0930 5 ELIAS FADUL R/PADRE	014	2560 5 VANDERLEI CARLOS CANDIOTTO R	017
0931 1 JOAO MEDEIROS R/SR	018	2587 2 JOAO LOPES R	018
0955 1 HUM R - VL RESD TREVISO	014	2887 1 MUNICIPAL ESTR - LIM.273	022
0956 1 TANCREDO DE LUNA R	014	2954 2 TEIXEIRA MARQUES R	016
0956 4 GUSTAVO DORIA R	014	3018 2 MUNICIPAL ESTR - LIM.146	023
0965 2 GUSTAVO DORIA R	014	3012 2 TATUBI VIA	022
1074 1 FRANCISCO D'ANDREA VIA	015	3012 3 JACOB DE GASPARI R	022
1075 4 DEZENOVE R - RESD.JD.DOS IPES	016	3024 3 NATAL MASSARO R/SR	015
1079 4 ANTONIO CRUANES FILHO /VIA	012	3045 1 JOAO LOPES R	018
1092 2 SERVIDAO CAM - TRILHOS FEPASA	024	3214 4 HUM AV - JD.GRAMINHA II	017
1129 5 MARIO CAMARGO ARANHA AV	016	3218 4 HUM AV - JD.GRAMINHA II	017
1135 2 EGILDO APPARECIDO FRANCISCO R	020	3223 4 UM R - JD RES GUIMARÃES	017
1139 2 CAMPINAS AV	007	3385 5 S/DENOMINACAO R - CH ANTONIETA	016
1140 2 SOUZA QUEIROZ AV	010	3386 2 SETE A R - JD RES ERNESTO KUHL	019
1144 2 S/DENOMINACAO R-JD.NOVA LIMEIRA	018	3389 2 SETE R - JD RESD CANAA	015
1145 2 GUSTAVO KUNTZ BUSCH R	018	3426 4 SERVIDAO CAM - TRILHOS FEPASA	024
1145 3 ANTONIO CRUANES FILHO VIA	018	3599 4 TRINTA E TRES R-BELINHA OMETTO	019
1164 4 TREZE R - JD OURO VERDE	015	3648 2 JOSE ROQUE R	018
1228 3 LUIZ VARGA VIA	016	3665 1 MUNICIPAL ESTR - LIM.391	023
1294 5 LUIZ VARGA VIA	016	3666 1 MUNICIPAL ESTR - LIM.249	023
1323 3 QUATRO R - JD IPIRANGA	018	3666 2 SERVIDAO CAM - LIM.249	023
1331 5 CIPRIANO DE S OLIVEIRA R/COM	014	3667 1 ALBERTO PESSANO R	024
1331 6 JOAQUIM A A DE B PENTEADO R/SE	014	3668 1 DORIVAL PRADELLA R	016
1350 3 EVARISTO P DA SILVEIRA R/SR.	016	3668 2 BIAGGIO PINCELLI R/MTO	016
1361 3 ORLANDO MODOLO R	015	3668 3 JOAO CIARROCHI R	016
1716 2 ASSIS BRASIL AV	014	3669 1 BIAGGIO PINCELLI R/MTO	016
1717 2 MUNICIPAL ESTR - LIM.253	022	3669 2 DORIVAL PRADELLA R	016
1718 1 MUNICIPAL ESTR - LIM.326	022	3670 1 JOAO CIARROCHI R	016
1738 2 MUNICIPAL ESTR - LIM.146	022	3671 1 JOAO CIARROCHI R	016
1740 2 MUNICIPAL ESTR - LIM.146	022	3671 2 LUIZ VARGA VIA	016
1741 2 FAUSTO ESTEVES DOS SANTOS AV	022	3671 3 BIAGGIO PINCELLI R/MTO	016
1880 2 MUNICIPAL ESTR - LIM.324	022	3671 4 FARIZ ELIAS R/PROF	016
1881 1 MUNICIPAL ESTR - LIM.253	022	3672 1 MANOEL JOAQUIM A LINS R/PRES	016
1883 1 LIMEIRA-PIRACICABA ROD	022	3672 2 BIAGGIO PINCELLI R/MTO	016
1884 2 MUNICIPAL ESTR - LIM.249	022	3672 3 LUIZ VARGA VIA	016
1885 2 MUNICIPAL ESTR - LIM.249	022	3672 4 FARIZ ELIAS R/PROF	016
1889 2 MOACYR BARROS MUGNAINI R	021	3673 1 DOIS R - RESID.FENIX	017
1910 1 JOSE ALBERTO CAMPANINI R/SR	017	3673 2 NOVE R - RESID.FENIX	017
1917 1 JOAO CARLOS H MEYER R/SR	017	3673 3 TRES R - RESID.FENIX	017
1987 5 JOSE POLATO AV	021	3673 4 SERVIDAO CAM - AERO CLUBE	017
1993 2 DEZESSETE R - RESD.JD.DOS IPES	014	3674 1 DOIS R - RESID.FENIX	017
1994 1 DEZESSETE R - RESD.JD.DOS IPES	014	3674 2 SEIS R - RESID.FENIX	017
2049 1 ELIAS FADUL R/PADRE	014	3674 3 TRES R - RESID.FENIX	017
2073 3 DOIS R - VL RESD TREVISO	014	3674 4 NOVE R - RESID.FENIX	017
2095 2 ALVARO TANK R	018	3675 1 TRES R - RESID.FENIX	017
2220 1 LEONTINA IBANEZ RUEDA R	016	3675 2 NOVE R - RESID.FENIX	017



LEI COMPLEMENTAR Nº 227, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1999.

(Altera o anexo V da Lei Complementar nº 190/97 e o artigo 109 da Lei nº 1890/83, e dá outras providências.)

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

fl.3

QUADRA - FACE - RUA - CÓDIGO VALOR/M²		QUADRA - FACE - RUA - CÓDIGO VALOR/M²			
3675	3 QUATRO R - RESID.FENIX	017	3696	1 SETE A R - JD RES ERNESTO KUHL	019
3675	4 SERVIDAO CAM - AERO CLUBE	017	3696	2 TRES R - JD RES ERNESTO KUHL	019
3676	1 TRES R - RESID.FENIX	017	3697	1 QUATRO A R - JD RES ERNESTO KUHL	019
3676	2 SEIS R - RESID.FENIX	017	3697	2 TREZE R - JD RES ERNESTO KUHL	019
3676	3 QUATRO R - RESID.FENIX	017	3698	1 TREZE R - JD RES ERNESTO KUHL	019
3676	4 NOVE R - RESID.FENIX	017	3698	2 CATORZE R - JD RES ERNESTO KUHL	019
3677	1 QUATRO R - RESID.FENIX	017	3699	1 CATORZE R - JD RES ERNESTO KUHL	019
3677	2 OITO R - RESID.FENIX	017	3699	2 QUINZE R - JD RES ERNESTO KUHL	019
3677	3 SERVIDAO CAM - AERO CLUBE	017	3700	1 TRES R - JD RES ERNESTO KUHL	019
3678	1 QUATRO R - RESID.FENIX	017	3700	2 QUATRO R - JD RES ERNESTO KUHL	019
3678	2 SETE R - RESID.FENIX	017	3701	1 QUATRO R - JD RES ERNESTO KUHL	019
3678	3 CINCO R - RESID.FENIX	017	3701	2 CINCO R - JD RES ERNESTO KUHL	019
3678	4 OITO R - RESID.FENIX	017	3702	1 CINCO R - JD RES ERNESTO KUHL	019
3679	1 CINCO R - RESID.FENIX	017	3702	2 SETE R - JD RES ERNESTO KUHL	019
3680	1 SETE R - RESID.FENIX	017	3703	1 SETE R - JD RES ERNESTO KUHL	019
3680	2 QUATRO R - RESID.FENIX	017	3703	2 OITO R - JD RES ERNESTO KUHL	019
3680	3 SEIS R - RESID.FENIX	017	3704	1 OITO R - JD RES ERNESTO KUHL	019
3680	4 CINCO R - RESID.FENIX	017	3704	2 NOVE R - JD RES ERNESTO KUHL	019
3681	1 SEIS R - RESID.FENIX	017	3705	1 NOVE R - JD RES ERNESTO KUHL	019
3681	2 QUATRO R - RESID.FENIX	017	3705	2 DEZ R - JD RES ERNESTO KUHL	019
3681	4 CINCO R - RESID.FENIX	017	3706	1 NOVE R - JD RES ERNESTO KUHL	019
3682	1 SEIS R - RESID.FENIX	017	3706	2 DEZ R - JD RES ERNESTO KUHL	019
3682	2 TRES R - RESID.FENIX	017	3707	1 OITO R - JD RES ERNESTO KUHL	019
3682	4 QUATRO R - RESID.FENIX	017	3707	2 NOVE R - JD RES ERNESTO KUHL	019
3683	1 SEIS R - RESID.FENIX	017	3708	1 SETE R - JD RES ERNESTO KUHL	019
3683	4 TRES R - RESID.FENIX	017	3708	2 OITO R - JD RES ERNESTO KUHL	019
3684	1 SERVIDAO CAM - AERO CLUBE	017	3709	1 QUATRO R - JD RES ERNESTO KUHL	019
3684	3 SEIS R - RESID.FENIX	017	3709	2 SETE R - JD RES ERNESTO KUHL	019
3684	4 HUM R - RESID.FENIX	017	3710	1 TRES R - JD RES ERNESTO KUHL	019
3684	5 DOIS R - RESID.FENIX	017	3710	2 QUATRO R - JD RES ERNESTO KUHL	019
3685	1 HUM R - RESID.FENIX	017	3711	1 QUINZE R - JD RES ERNESTO KUHL	019
3685	2 SEIS R - RESID.FENIX	017	3711	2 DEZESSEIS R - JD RES ERNESTO KUHL	019
3685	3 DOIS R - RESID.FENIX	017	3712	1 DEZESSEIS R - JD RES ERNESTO KUHL	019
3685	4 HUM R - RESID.FENIX	017	3712	2 DEZESSETE R - JD RES ERNESTO KUHL	019
3686	1 CINCO R - JD DA GRAMINHA	023	3713	1 DEZESSEIS R - JD RES ERNESTO KUHL	019
3687	1 JOAO AMATO R	014	3713	2 DEZESSETE R - JD RES ERNESTO KUHL	019
3687	2 CIPRIANO DE S OLIVEIRA R/COM	014	3714	1 DEZESSETE R - JD RES ERNESTO KUHL	019
3687	3 PROJETADA R-DESM OSCAR A BREDA	014	3714	2 DEZOITO R - JD RES ERNESTO KUHL	019
3687	4 ELIAS FADUL R/PADRE	014	3715	1 DEZESSETE R - JD RES ERNESTO KUHL	019
3688	1 ELIAS FADUL R/PADRE	014	3715	2 DEZOITO R - JD RES ERNESTO KUHL	019
3688	2 PROJETADA R-DESM OSCAR A BREDA	014	3716	1 NOVE R - JD RES ERNESTO KUHL	019
3688	3 CIPRIANO DE S OLIVEIRA R/COM	014	3716	2 DEZ R - JD RES ERNESTO KUHL	019
3689	1 DEZENOVE R - JD R ERNESTO KUHL	019	3717	1 OITO R - JD RES ERNESTO KUHL	019
3689	2 SEIS A R - JD R ERNESTO KUHL	019	3717	2 NOVE R - JD RES ERNESTO KUHL	019
3689	3 HUM A R - JD R ERNESTO KUHL	019	3718	1 SETE R - JD RES ERNESTO KUHL	019
3690	1 NOVE R - JD RES ERNESTO KUHL	019	3718	2 OITO R - JD RES ERNESTO KUHL	019
3690	2 DEZ R - JD RES ERNESTO KUHL	019	3719	1 SEIS R - JD RES ERNESTO KUHL	019
3691	1 OITO R - JD RES ERNESTO KUHL	019	3719	2 SETE R - JD RES ERNESTO KUHL	019
3691	2 NOVE R - JD RES ERNESTO KUHL	019	3720	1 DEZOITO R - JD RES ERNESTO KUHL	019
3692	1 SETE R - JD RES ERNESTO KUHL	019	3720	2 DEZENOVE R - JD R ERNESTO KUHL	019
3692	2 OITO R - JD RES ERNESTO KUHL	019	3721	1 DEZOITO R - JD RES ERNESTO KUHL	019
3693	1 CINCO R - JD RES ERNESTO KUHL	019	3721	2 DEZENOVE R - JD R ERNESTO KUHL	019
3693	2 SETE R - JD RES ERNESTO KUHL	019	3722	1 ENCARNACAO C ARIAS R	019
3694	1 QUATRO R - JD RES ERNESTO KUHL	019	3722	2 SETE R - JD NOVA CONQUISTA	019
3694	2 CINCO R - JD RES ERNESTO KUHL	019	3723	2 SETE R - JD NOVA CONQUISTA	019
3695	1 TRES R - JD RES ERNESTO KUHL	019	3723	3 UM R - JD NOVA CONQUISTA	019
3695	2 QUATRO R - JD RES ERNESTO KUHL	019	3724	1 UM R - JD NOVA CONQUISTA	019



LEI COMPLEMENTAR Nº 227, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1999.

(Altera o anexo V da Lei Complementar nº 190/97 e o artigo 109 da Lei nº 1890/83, e dá outras providências.)

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

II.4

QUADRA - FACE - RUA - CÓDIGO VALOR/MP				QUADRA - FACE - RUA - CÓDIGO VALOR/MP			
3724	2	SETE R - JD NOVA CONQUISTA	019	3747	3	TRES R - JD LAGOA NOVA	017
3724	3	DOIS R - JD NOVA CONQUISTA	019	3747	4	DEZESSEIS R - JD LAGOA NOVA	017
3724	4	QUATRO R - JD NOVA CONQUISTA	019	3748	1	TRES R - JD LAGOA NOVA	017
3725	1	TRES R - JD NOVA CONQUISTA	019	3748	2	TREZE R - JD LAGOA NOVA	017
3725	2	DOIS R - JD NOVA CONQUISTA	019	3748	3	SEIS R - JD LAGOA NOVA	017
3726	1	QUATRO R - JD NOVA CONQUISTA	019	3748	4	DOZE R - JD LAGOA NOVA	017
3726	2	TRES R - JD NOVA CONQUISTA	019	3749	1	TRES R - JD LAGOA NOVA	017
3727	1	CINCO R - JD NOVA CONQUISTA	019	3749	2	CATORZE R - JD LAGOA NOVA	017
3727	2	QUATRO R - JD NOVA CONQUISTA	019	3749	3	CINCO R - JD LAGOA NOVA	017
3728	1	CINCO R - JD NOVA CONQUISTA	019	3749	4	TREZE R - JD LAGOA NOVA	017
3729	1	SETE R - JD NOVA CONQUISTA	019	3750	1	TRES R - JD LAGOA NOVA	017
3730	1	MUNICIPAL ESTR - LIM 146	024	3750	2	QUINZE R - JD LAGOA NOVA	017
3731	1	JOSE ALBERTO CAMPANINI R/SR	023	3750	3	CINCO R - JD LAGOA NOVA	017
3732	1	SETE R - JD DA GRAMINHA	023	3750	4	CATORZE R - JD LAGOA NOVA	017
3733	1	JOSE ALBERTO CAMPANINI R/SR	023	3751	1	TRÊS R - JD LAGOA NOVA	017
3734	1	LIMEIRA - IRACEMAPOLIS RODOVIA	024	3751	2	DEZESSEIS R - JD LAGOA NOVA	017
3735	1	UM AV - JD LAGOA NOVA	017	3751	3	MUNICIPAL ESTR - LIM 146	017
3736	2	UM AV - JD LAGOA NOVA	017	3751	4	QUINZE R - JD LAGOA NOVA	017
3737	1	MUNICIPAL ESTR - LIM 159	017	3752	1	TRÊS R - JD LAGOA NOVA	017
3737	2	TREZE R - JD LAGOA NOVA	017	3752	2	UM AV - JD LAGOA NOVA	017
3737	3	UM R - JD LAGOA NOVA	017	3752	3	MUNICIPAL ESTR - LIM 146	017
3737	4	DOZE R - JD LAGOA NOVA	017	3752	4	DEZESSEIS R - JD LAGOA NOVA	017
3738	1	MUNICIPAL ESTR - LIM 159	017	3753	1	SEIS R - JD LAGOA NOVA	017
3738	2	CATORZE R - JD LAGOA NOVA	017	3753	2	TREZE R - JD LAGOA NOVA	017
3738	3	UM R - JD LAGOA NOVA	017	3753	3	SETE R - JD LAGOA NOVA	017
3738	4	TREZE R - JD LAGOA NOVA	017	3753	4	DOZE R - JD LAGOA NOVA	017
3739	1	MUNICIPAL ESTR - LIM 159	017	3754	1	CINCO R - JD LAGOA NOVA	017
3739	2	DEZESSEIS R - JD LAGOA NOVA	017	3754	2	CATORZE R - JD LAGOA NOVA	017
3739	3	DOIS R - JD LAGOA NOVA	017	3754	3	SEIS R - JD LAGOA NOVA	017
3739	4	CATORZE R - JD LAGOA NOVA	017	3754	4	TREZE R - JD LAGOA NOVA	017
3740	1	MUNICIPAL ESTR - LIM 159	017	3755	1	CINCO R - JD LAGOA NOVA	017
3741	1	UM R - JD LAGOA NOVA	017	3755	2	MUNICIPAL ESTR - LIM 146	017
3741	2	TREZE R - JD LAGOA NOVA	017	3755	3	SEIS R - JD LAGOA NOVA	017
3741	3	DOIS R - JD LAGOA NOVA	017	3755	4	CATORZE R - JD LAGOA NOVA	017
3741	4	DOZE R - JD LAGOA NOVA	017	3756	1	SETE R - JD LAGOA NOVA	017
3742	1	UM R - JD LAGOA NOVA	017	3756	2	TREZE R - JD LAGOA NOVA	017
3742	2	CATORZE R - JD LAGOA NOVA	017	3756	3	NOVE R - JD LAGOA NOVA	017
3742	3	DOIS R - JD LAGOA NOVA	017	3756	4	DOZE R - JD LAGOA NOVA	017
3742	4	TREZE R - JD LAGOA NOVA	017	3757	1	SEIS R - JD LAGOA NOVA	017
3743	1	DOIS R - JD LAGOA NOVA	017	3757	2	CATORZE R - JD LAGOA NOVA	017
3743	2	TREZE R - JD LAGOA NOVA	017	3757	3	SETE R - JD LAGOA NOVA	017
3743	3	TRES R - JD LAGOA NOVA	017	3757	4	TREZE R - JD LAGOA NOVA	017
3743	4	DOZE R - JD LAGOA NOVA	017	3758	1	SEIS R - JD LAGOA NOVA	017
3744	1	DOIS R - JD LAGOA NOVA	017	3759	1	SETE R - JD LAGOA NOVA	017
3744	2	CATORZE R - JD LAGOA NOVA	017	3759	2	MUNICIPAL ESTR - LIM 146	017
3744	3	TRES R - JD LAGOA NOVA	017	3759	3	NOVE R - JD LAGOA NOVA	017
3744	4	TREZE R - JD LAGOA NOVA	017	3759	4	TREZE R - JD LAGOA NOVA	017
3745	1	DOIS R - JD LAGOA NOVA	017	3760	1	MUNICIPAL ESTR - LIM 159	017
3745	2	QUINZE R - JD LAGOA NOVA	017	3760	2	ONZE R - JD LAGOA NOVA	017
3745	3	TRES R - JD LAGOA NOVA	017	3760	3	UM R - JD LAGOA NOVA	017
3745	4	CATORZE R - JD LAGOA NOVA	017	3760	4	DEZ R - JD LAGOA NOVA	017
3746	1	DOIS R - JD LAGOA NOVA	017	3761	1	UM R - JD LAGOA NOVA	017
3746	2	DEZESSEIS R - JD LAGOA NOVA	017	3761	2	ONZE R - JD LAGOA NOVA	017
3746	3	TRÊS R - JD LAGOA NOVA	017	3761	3	DOIS R - JD LAGOA NOVA	017
3746	4	QUINZE R - JD LAGOA NOVA	017	3761	4	DEZ R - JD LAGOA NOVA	017
3747	1	DOIS R - JD LAGOA NOVA	017	3762	1	DOIS R - JD LAGOA NOVA	017
3747	2	UM AV - JD LAGOA NOVA	017	3762	2	ONZE R - JD LAGOA NOVA	017



LEI COMPLEMENTAR Nº 227, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1999.

(Altera o anexo V da Lei Complementar nº 190/97 e o artigo 109 da Lei nº 1890/83, e dá outras providências.)

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

fl.5

QUADRA - FACE - RUA - CÓDIGO VALOR/M²		QUADRA - FACE - RUA - CÓDIGO VALOR/M²			
3762	3 TRES R - JD LAGOA NOVA	017	3781	1 MUNICIPAL ESTR - LIM 159	017
3762	4 DEZ R - JD LAGOA NOVA	017	3782	1 MUNICIPAL ESTR - LIM 159	017
3763	1 TRES R - JD LAGOA NOVA	017	3783	1 TREZE R - JD RES GUIMARÃES	017
3763	2 ONZE R - JD LAGOA NOVA	017	3783	2 ONZE R - JD.GRAMINHA II	017
3763	3 QUATRO R - JD LAGOA NOVA	017	3784	1 TREZE R - JD RES GUIMARÃES	017
3763	4 DEZ R - JD LAGOA NOVA	017	3784	2 UM R - JD RES GUIMARÃES	017
3764	1 QUATRO R - JD LAGOA NOVA	017	3784	3 DOZE R - JD RES GUIMARÃES	017
3764	2 ONZE R - JD LAGOA NOVA	017	3785	1 UM R - JD RES GUIMARÃES	017
3764	3 SEIS R - JD LAGOA NOVA	017	3785	2 DOIS R - JD RES GUIMARÃES	017
3764	4 DEZ R - JD LAGOA NOVA	017	3786	1 ONZE R - JD RES GUIMARÃES	017
3765	1 SEIS R - JD LAGOA NOVA	017	3786	2 DOIS R - JD RES GUIMARÃES	017
3765	2 ONZE R - JD LAGOA NOVA	017	3786	3 DEZ R - JD RES GUIMARÃES	017
3765	3 DEZ R - JD LAGOA NOVA	017	3786	4 QUATRO R - JD RES GUIMARÃES	017
3766	1 MUNICIPAL ESTR - LIM 159	017	3787	1 DEZESSETE R - JD RES GUIMARÃES	017
3766	2 DOZE R - JD LAGOA NOVA	017	3787	2 ONZE R - JD RES GUIMARÃES	017
3766	3 UM R - JD LAGOA NOVA	017	3787	3 QUATRO R - JD RES GUIMARÃES	017
3766	4 ONZE R - JD LAGOA NOVA	017	3788	1 QUATRO R - JD RES GUIMARÃES	017
3767	1 UM R - JD LAGOA NOVA	017	3788	2 CINCO R - JD RES GUIMARÃES	017
3767	2 DOZE R - JD LAGOA NOVA	017	3789	1 CINCO R - JD RES GUIMARÃES	017
3767	3 DOIS R - JD LAGOA NOVA	017	3789	2 DOIS R - JD.IPANEMA	017
3767	4 ONZE R - JD LAGOA NOVA	017	3789	3 QUINZE R - JD.IPANEMA	017
3768	1 DOIS R - JD LAGOA NOVA	017	3790	1 CINCO R - JD RES GUIMARÃES	017
3768	2 DOZE R - JD LAGOA NOVA	017	3790	2 DEZ R - JD.IPANEMA	017
3768	3 TRES R - JD LAGOA NOVA	017	3790	3 DOIS R - JD.IPANEMA	017
3768	4 ONZE R - JD LAGOA NOVA	017	3790	4 QUINZE R - JD.IPANEMA	017
3769	1 TRES R - JD LAGOA NOVA	017	3791	1 QUATRO R - JD RES GUIMARÃES	017
3769	2 DOZE R - JD LAGOA NOVA	017	3791	2 CINCO R - JD RES GUIMARÃES	017
3769	3 QUATRO R - JD LAGOA NOVA	017	3792	1 TRES R - JD RES GUIMARÃES	017
3769	4 ONZE R - JD LAGOA NOVA	017	3792	2 QUATRO R - JD RES GUIMARÃES	017
3770	1 QUATRO R - JD LAGOA NOVA	017	3793	1 CINCO R - JD RES GUIMARÃES	017
3770	2 DOZE R - JD LAGOA NOVA	017	3793	2 NOVE R - JD.IPANEMA	017
3770	3 SEIS R - JD LAGOA NOVA	017	3793	3 DEZ R - JD.IPANEMA	017
3770	4 ONZE R - JD LAGOA NOVA	017	3793	4 TRES R - JD.IPANEMA	017
3771	1 SEIS R - JD LAGOA NOVA	017	3794	1 SETE R - JD RES GUIMARÃES	017
3771	2 DOZE R - JD LAGOA NOVA	017	3794	2 SEIS R - JD RES GUIMARÃES	017
3771	3 SETE R - JD LAGOA NOVA	017	3795	1 SEIS R - JD RES GUIMARÃES	017
3771	4 ONZE R - JD LAGOA NOVA	017	3795	2 CATORZE R - JD.RESD.GUIMARAES	017
3772	1 SETE R - JD LAGOA NOVA	017	3795	3 JOSE ALBERTO CAMPANINI R/SR	017
3772	2 DOZE R - JD LAGOA NOVA	017	3795	4 TRES R - JD.IPANEMA	017
3772	3 OITO R - JD LAGOA NOVA	017	3796	1 SETE R - JD RES GUIMARÃES	017
3772	4 DEZ R - JD LAGOA NOVA	017	3796	2 SEIS R - JD RES GUIMARÃES	017
3772	5 ONZE R - JD LAGOA NOVA	017	3797	1 OITO R - JD RES GUIMARÃES	017
3773	1 OITO R - JD LAGOA NOVA	017	3797	2 SETE R - JD RES GUIMARÃES	017
3773	2 NOVE R - JD LAGOA NOVA	017	3798	1 NOVE R - JD RES GUIMARÃES	017
3774	1 JOSE FABRI R	017	3798	2 OITO R - JD RES GUIMARÃES	017
3774	2 DEZESSETE R - JD LAGOA NOVA	017	3799	1 DEZ R - JD RES GUIMARÃES	017
3774	3 MUNICIPAL ESTR LIM 146	017	3799	2 NOVE R - JD RES GUIMARÃES	017
3774	4 UM AV - JD LAGOA NOVA	017	3800	1 DOZE R - JD RES GUIMARÃES	017
3775	1 JOSÉ FABRI R - JD LAGOA NOVA	017	3801	1 DOZE R - JD RES GUIMARÃES	017
3775	2 ADILSON EDGARD AMIGO R	017	3801	2 DOIS AV- JD.GRAMINHA II	017
3775	3 MUNICIPAL ESTR - LIM 146	017	3802	1 DOZE R - JD RES GUIMARÃES	017
3775	4 DEZESSETE R JD LAGOA NOVA	017	3803	1 TRES R - JD DA GRAMINHA	017
3776	1 NOVE R - JD LAGOA NOVA	017	3803	2 UM R - JD RES GUIMARÃES	017
3777	1 MUNICIPAL ESTR - LIM 159	017	3803	3 OITO R - JD.GRAMINHA II	017
3778	1 MUNICIPAL ESTR - LIM 159	017	3804	1 CATORZE R - JD RES GUIMARÃES	017
3779	1 MUNICIPAL ESTR - LIM 159	017	3804	2 CATORZE R - JD.RESD.GUIMARES	017
3780	1 MUNICIPAL ESTR - LIM 159	017	3805	1 HUM R - VI. RESD TREVISÓ	014



LEI COMPLEMENTAR Nº 227, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1999.

(Altera o anexo V da Lei Complementar nº 190/97 e o artigo 109 da Lei nº 1890/83, e dá outras providências.)

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

fl.6

QUADRA - FACE - RUA - CÓDIGO VALOR/MF		QUADRA - FACE - RUA - CÓDIGO VALOR/MF			
3805	2 DOIS R - VL RESD TREVISO	014	3838	1 DOIS R - JD.IPANEMA	017
3806	1 JOAO CIARROCH R	016	3838	2 DOZE R - JD.IPANEMA	017
3807	1 LUIZ CHAINE R/PROF	016	3838	3 TREZE R - JD.IPANEMA	017
3808	1 LUIZ VARGA VIA	015	3839	1 DOIS R - JD.IPANEMA	017
3809	1 SEBASTIAO LEITE DE OLIVEIRA R	015	3839	2 TREZE R - JD.IPANEMA	017
3810	1 FLAVIO ROQUE DA SILVEIRA R	018	3839	3 CATORZE R - JD.IPANEMA	017
3811	1 FLAVIO ROQUE DA SILVEIRA R	018	3840	1 DOIS R - JD.IPANEMA	017
3812	1 WALDOMIRO VICTORELLI R	018	3840	2 CATORZE R - JD.IPANEMA	017
3813	1 MUNICIPAL ESTR - LIM.366	024	3841	1 QUINZE R - JD STA ADELIA	016
3814	1 LUIZ VARGA VIA	015	3841	2 HUM A/B AV - JD STA ADELIA	016
3815	1 JOSE LEVY SOBRINHO AV/MAJOR	013	3842	1 QUINZE R - JD STA ADELIA	016
3816	1 MARIA T S BARROS CAMARGO AV/DA	015	3842	2 HUM A/B AV - JD STA ADELIA	016
3817	1 MARIA T S BARROS CAMARGO AV/DA	015	3843	1 QUINZE R - JD STA ADELIA	016
3818	1 ASSIS BRASIL AV	014	3843	2 HUM A/B AV - JD STA ADELIA	016
3819	1 AMBROSIO FUMAGALLI AV	015	3844	1 SETE R - JD STA ADELIA	016
3820	1 LARANJEIRAS AV	015	3844	2 SEIS R - JD STA ADELIA	016
3821	1 TANGERINA R	013	3845	1 ANTONIO CRUANES FILHO /VIA	014
3822	1 CASCALHO R/BARAO	011	3846	1 ANTONIO CRUANES FILHO /VIA	014
3824	1 LIMEIRA-COSMOPOLIS ESTRADA	024	3847	1 ANTONIO CRUANES FILHO /VIA	014
3825	1 ANTONIO DE LUNA AV/DR	021	3848	1 CUNHA BASTOS R	012
3826	1 ANTONIO DE LUNA AV/DR	021	3848	2 PAULO SIMOES R/CAP	012
3827	1 ANTONIO DE LUNA AV/DR	021	3848	3 ARGENTINA R	012
3828	1 MUNICIPAL ESTR - LIM.159	021	3848	4 CAMPOS SALES R	012
3829	1 CINCO R - JD.IPANEMA	017	3849	1 IBICABA R	012
3830	1 CINCO R - JD.IPANEMA	017	3849	2 PAULO SIMOES R/CAP	012
3830	2 TRES R - JD.IPANEMA	017	3849	3 CUNHA BASTOS R	012
3830	3 JOSE ALBERTO CAMPANINI R/SR	017	3849	4 CAMPOS SALES R	012
3831	1 CINCO R - JD.IPANEMA	017	3850	1 HUM R - JD STA ADELIA	016
3831	2 SEIS R - JD.IPANEMA	017	3850	2 DOIS R - JD STA ADELIA	016
3831	3 SETE R - JD.IPANEMA	017	3850	3 QUINZE R - JD STA ADELIA	016
3832	1 HUM R - JD.IPANEMA	017	3851	1 DOIS R - JD STA ADELIA	016
3832	2 CINCO R - JD.IPANEMA	017	3851	2 TRES R - JD STA ADELIA	016
3833	1 CINCO R - JD.IPANEMA	017	3851	3 QUINZE R - JD STA ADELIA	016
3833	2 SETE R - JD.IPANEMA	017	3852	1 TRES R - JD STA ADELIA	016
3833	3 OITO R - JD.IPANEMA	017	3852	2 QUATRO R - JD STA ADELIA	016
3834	1 TRES R - JD.IPANEMA	017	3852	3 QUINZE R - JD STA ADELIA	016
3834	2 OITO R - JD.IPANEMA	017	3853	1 QUATRO R - JD STA ADELIA	016
3834	4 NOVE R - JD.IPANEMA	017	3853	2 CINCO R - JD STA ADELIA	016
3835	1 CINCO R - JD.IPANEMA	017	3853	3 QUINZE R - JD STA ADELIA	016
3836	1 DEZ R - JD.IPANEMA	017	3854	1 CINCO R - JD STA ADELIA	016
3836	2 ONZE R - JD.IPANEMA	017	3854	2 SEIS R - JD STA ADELIA	016
3837	1 DOIS R - JD.IPANEMA	017	3854	3 QUINZE R - JD STA ADELIA	016
3837	2 ONZE R - JD.IPANEMA	017	3854	4 SETE R - JD STA ADELIA	016
3837	3 HUM R - JD.IPANEMA	017	3855	1 HUM A/B AV - JD STA ADELIA	016
3837	4 DOZE R - JD.IPANEMA	017	3856	1 HUM A/B AV - JD STA ADELIA	016



LEI COMPLEMENTAR Nº 227, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1999.

(Altera o anexo V da Lei Complementar nº 190/97 e o artigo 109 da Lei nº 1890/83, e dá outras providências.)

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

f.7

QUADRA - FACE - RUA - CÓDIGO VALOR/M²		QUADRA - FACE - RUA - CÓDIGO VALOR/M²			
3857	1 HUM A/B AV - JD STA ADELIA	016	3871	2 DOIS R - VILLA FIOR	014
3858	1 HUM A/B AV - JD STA ADELIA	016	3872	1 DOIS R - VILLA FIOR	014
3858	2 DEZESSEIS R - JD STA ADELIA	016	3872	2 CINCO R - VILLA FIOR	014
3859	1 HUM A/B AV - JD STA ADELIA	016	3873	1 CINCO R - VILLA FIOR	014
3859	2 DEZESSEIS R - JD STA ADELIA	016	3873	2 DOIS R - VILLA FIOR	014
3860	1 HUM A/B AV - JD STA ADELIA	016	3873	3 TANCREDO DE LUNA R	014
3860	2 DEZESSEIS R - JD STA ADELIA	016	3874	1 GUSTAVO DORIA R	014
3861	1 HUM R - JD STA ADELIA	016	3875	1 TANCREDO DE LUNA R	014
3861	2 DEZESSEIS R - JD STA ADELIA	016	3875	2 GUSTAVO DORIA R	014
3861	3 OITO R - JD STA ADELIA	016	3876	1 ELY HORTA BARBOSA R/TE AV	012
3861	4 DEZESSETE R - JD STA ADELIA	016	3877	1 HORACIO DE CAMPOS BARROS	012
3862	1 OITO R - JD STA ADELIA	016	3878	1 LIMEIRA-PIRACICABA ROD	022
3862	2 DEZESSEIS R - JD STA ADELIA	016	3879	1 CINCO R - JD.IPANEMA	017
3862	3 NOVE R - JD STA ADELIA	016	3880	1 LIMEIRA-PIRACICABA ROD	012
3862	4 DEZESSETE R - JD STA ADELIA	016	3881	1 WASHINGTON LUIS R/PRES	015
3863	1 NOVE R - JD STA ADELIA	016	3882	1 CINCO R - JD.GRAMINHA II	017
3863	2 DEZESSEIS R - JD STA ADELIA	016	3882	2 SEIS R - JD.GRAMINHA II	017
3863	3 QUATRO R - JD STA ADELIA	016	3883	1 QUATRO R - JD.GRAMINHA II	017
3863	4 DEZESSETE R - JD STA ADELIA	016	3883	2 CINCO R - JD.GRAMINHA II	017
3864	1 QUATRO R - JD STA ADELIA	016	3884	2 QUATRO R - JD.GRAMINHA II	017
3864	2 DEZESSEIS R - JD STA ADELIA	016	3885	1 HUM AV - JD.GRAMINHA II	017
3864	3 DEZ R - JD STA ADELIA	016	3885	2 HUM R - JD.GRAMINHA II	017
3864	4 DEZESSETE R - JD STA ADELIA	016	3886	2 QUATRO R - JD.GRAMINHA II	017
3865	1 DEZ R - JD STA ADELIA	016	3887	1 DOIS AV - JD.GRAMINHA II	017
3865	2 DEZESSEIS R - JD STA ADELIA	016	3888	1 QUATRO R - JD.GRAMINHA II	017
3865	3 SEIS R - JD STA ADELIA	016	3888	2 CINCO R - JD.GRAMINHA II	017
3865	4 DEZESSETE R - JD STA ADELIA	016	3889	1 CINCO R - JD.GRAMINHA II	017
3866	1 SEIS R - JD STA ADELIA	016	3889	2 SEIS R - JD.GRAMINHA II	017
3866	2 DEZESSEIS R - JD STA ADELIA	016	3890	1 SEIS R - JD.GRAMINHA II	017
3866	3 ONZE R - JD STA ADELIA	016	3890	2 SETE R - JD.GRAMINHA II	017
3866	4 DEZESSETE R - JD STA ADELIA	016	3891	1 HUM AV - JD.GRAMINHA II	017
3867	1 ONZE R - JD STA ADELIA	016	3891	2 HUM R - JD.GRAMINHA II	017
3867	2 DEZESSEIS R - JD STA ADELIA	016	3892	1 HUM AV - JD.GRAMINHA II	017
3867	3 DOZE R - JD STA ADELIA	016	3892	2 HUM R - JD.GRAMINHA II	017
3867	4 DEZESSETE R - JD STA ADELIA	016	3893	1 SEIS R - JD.GRAMINHA II	017
3868	1 DOZE R - JD STA ADELIA	016	3893	2 SETE R - JD.GRAMINHA II	017
3868	2 DEZESSEIS R - JD STA ADELIA	016	3894	1 SETE R - JD.GRAMINHA II	017
3868	3 TREZE R - JD STA ADELIA	016	3894	2 NOVE R - JD.GRAMINHA II	017
3868	4 DEZESSETE R - JD STA ADELIA	016	3895	1 NOVE R - JD.GRAMINHA II	017
3869	1 TREZE R - JD STA ADELIA	016	3895	2 DEZ R - JD.GRAMINHA II	017
3869	2 DEZESSETE R - JD STA ADELIA	016	3896	1 ONZE R - JD.GRAMINHA II	017
3869	3 DEZESSETE R - JD STA ADELIA	016	3896	2 ONZE R - JD.GRAMINHA II	017
3870	1 DEZESSETE R - JD STA ADELIA	016	3897	1 HUM R - RESD.JD.DOS IPES	014
3870	2 LIMEIRA-PIRACICABA ROD	016	3897	2 RENATO APARECIDO ARTHUR R	014
3871	1 ANITA C B C DOS SANTOS R/PROFA	014	3898	1 RENATO APARECIDO ARTHUR R	014



LEI COMPLEMENTAR Nº 227, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1999.

(Altera o anexo V da Lei Complementar nº 190/97 e o artigo 109 da Lei nº 1890/83, e dá outras providências.)

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

fl.8

QUADRA - FACE - RUA - CÓDIGO VALOR/M²		QUADRA - FACE - RUA - CÓDIGO VALOR/M²	
3898 2 TRES R - RESD.JD.DOS IPES	014	3906 2 OITO R - RESD.JD.DOS IPES	014
3899 1 TRES R - RESD.JD.DOS IPES	014	3907 1 OITO R - RESD.JD.DOS IPES	014
3899 2 QUATRO R - RESD.JD.DOS IPES	014	3907 2 NOVE R - RESD.JD.DOS IPES	014
3900 1 RENATO APARECIDO ARTUR R	014	3908 1 NOVE R - RESD.JD.DOS IPES	014
3900 2 ONZE R - RESD.JD.DOS IPES	014	3908 2 DEZ R - RESD.JD.DOS IPES	014
3901 1 ONZE R - RESD.JD.DOS IPES	014	3909 1 CATORZE R - RESD.JD.DOS IPES	014
3901 2 TREZE R - RESD.JD.DOS IPES	014	3910 1 CATORZE R - RESD.JD.DOS IPES	014
3902 1 TREZE R - RESD.JD.DOS IPES	014	3911 1 QUINZE R - RESD.JD.DOS IPES	014
3903 1 QUATRO R - RESD.JD.DOS IPES	014	3911 2 JOINVILLE AV	014
3903 2 CINCO R - RESD.JD.DOS IPES	014	3912 1 JOSE POLATO AV	016
3904 1 CINCO R - RESD.JD.DOS IPES	014	3912 2 JOINVILLE AV	016
3904 2 SEIS R - RESD.JD.DOS IPES	014	3913 1 LUIZ TANK R	016
3905 1 SEIS R - RESD.JD.DOS IPES	014	3914 1 LAURO CORREA DA SILVA AV/DR	022
3905 2 SETE R - RESD.JD.DOS IPES	014		
3906 1 SETE R - RESD.JD.DOS IPES	014		

Artigo 4º - Em se tratando de Conjuntos Habitacionais populares a isenção prevista no inciso VII do artigo 35 da Lei 1890/83, inserido pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 193/98, será concedida para as unidades individuais, independentemente de requerimento do interessado, inclusive para o primeiro lançamento individual, desde que preenchidos os seguintes requisitos:

I) o cadastramento e análise das condições de habilitação dos beneficiários para aquisição da unidade habitacional tenham sido feitas ou acompanhadas pela Secretaria Municipal da Habitação;

II) a entrega das unidades habitacionais tenha sido feita ou acompanhada pela Secretaria Municipal da Habitação, e

III) sejam atendidos os demais requisitos previstos em lei.

Artigo 5º - O inciso V do artigo 53 da Lei 1890/83, com nova redação dada pelo artigo 4º da Lei 2294/89, passa a vigorar com a seguinte redação:

“V - Quando os serviços de análises clínicas e eletricidade médica a que se refere os itens 1 e 2 da Lista de Serviços contida no Parágrafo Único do artigo 39 deste Código, com a nova redação dada pelo artigo 1º da Lei 2071/87 e pelo artigo 1º da Lei 2294/89, forem prestados por sociedades uniprofissionais e cujos sócios sejam habilitados nesta área de atuação, o imposto será calculado anualmente na forma do item IV da Tabela consubstanciada no artigo 54 deste Código, com a nova redação dada pelo artigo 4º da Lei 2294/89, multiplicado pelo número de profissionais habilitados que sejam sócios, empregados ou não e que prestem serviços em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal pelos serviços executados nos termos da lei aplicável ao exercício de sua profissão.”



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI COMPLEMENTAR Nº 227, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1999.

(Altera o anexo V da Lei Complementar nº 190/97 e o artigo 109 da Lei nº 1890/83, e dá outras providências.)

fl.9

Artigo 6º - Fica revogado o artigo 23 da Lei Complementar nº 190, de 22 de dezembro de 1997.

Artigo 7º - Para fins de cálculo do valor de mão-de-obra sobre o qual incide o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN nos casos de Construção Civil, Reforma, Aumento, Demolição e Regularização, será utilizada a seguinte Tabela de Valores:

“TABELA DE VALORES DE MÃO-DE-OBRA”

CATEGORIA	T I P O		
	CASA/APARTAMENTO KITCHENETTE	COMERCIAL ESPECIAL	INDÚSTRIA
1	R\$ 25,41	R\$ 50,83	R\$ 50,83
2	R\$ 40,66	R\$ 152,48	R\$ 152,48
3	R\$ 81,32	R\$ 223,63	R\$ 223,63
4	R\$ 203,30	-	-
5	R\$ 335,45	-	-

§ 1º - Os valores constantes da Tabela prevista no “caput” deste artigo serão atualizados pela variação da Unidade Fiscal de Referência - UFIR e, na sua falta ou extinção, pelos mesmos índice e periodicidade que vierem a ser adotados pelo Município.

§ 2º - O enquadramento na tabela prevista no “caput” deste artigo obedecerá à classificação constante do Boletim a que se refere o Anexo IV da Lei Complementar nº 190/97.

Artigo 8º - O artigo 133 da Lei 1890/83 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 133 - Por ato do Prefeito Municipal poderá ser concedido desconto de até 10% (dez por cento) dos tributos quando os mesmos forem recolhidos à vista, em parcela única e de uma só vez, até a data do vencimento impressa nos respectivos avisos de lançamento ou notificações.”

Artigo 9º - As Entidades de Assistência Social e os Templos de qualquer culto que forem destinatários da imunidade tributária prevista na Constituição Federal, e que solicitarem a regularização de sua situação perante o cadastro mobiliário da Prefeitura Municipal, estarão dispensadas do pagamento da taxa de licença para funcionamento, publicidade ou propaganda em sua incidência inicial e da sua renovação anual, e isto para os exercícios anteriores ao pedido, bem como das multas incidentes pela regularização fora do prazo, desde que o respectivo requerimento seja protocolado até o dia 30 de junho de 2.000.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI COMPLEMENTAR Nº 227, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1999.

(Altera o anexo V da Lei Complementar nº 190/97 e o artigo 109 da Lei nº 1890/83, e dá outras providências.)

fl.10

Parágrafo Único - Serão abrangidos pelas disposições constantes do "caput" deste artigo as Entidades Assistenciais e os Templos de qualquer culto desde que, preenchidos os requisitos legais, já tenham formalizado anteriormente à vigência desta Lei Complementar, os respectivos pedidos de regularização.

Artigo 10 - Os contribuintes que solicitarem parcelamento dos débitos nos termos do artigo 219 da Lei 1890/83, e que descumprirem o prazo para quitação das parcelas, terão as mesmas ou o total do débito recalculado da seguinte forma:

I) ocorrendo a hipótese de atraso no pagamento de parcelas mas sem a perda do direito, na forma da Lei, de continuar pagando o débito de forma parcelada, a(s) parcela(s) expressa(s) em UFIR será(ão) transformada(s) em moeda corrente e acrescida(s) de juros de 1% (um por cento) ao mês/fração, contados do dia seguinte aquele em que a parcela deveria ter sido paga e até o dia do efetivo pagamento, e

II) ocorrendo a hipótese de perda do benefício do parcelamento, na forma da Lei, o valor para quitação à vista, ou para fins de execução fiscal do débito remanescente, será apurado considerando-se o valor total do débito inscrito ou não em dívida ativa, com todos os acréscimos de multa e juros de mora mais correção monetária, dividido pelo número total de parcelas em que tenha sido efetuado o parcelamento e multiplicado pelo número de parcelas não pagas.

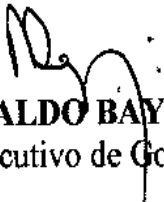
Artigo 11 - O previsto no artigo 10 desta Lei Complementar não se aplica aos casos de parcelamentos concedidos por prazo determinado em condições especiais cuja lei que o instituiu contenha previsão diversa de forma de cálculo.

Artigo 12 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e nove.


PEDRO TEODORO KÜHL
- Prefeito Municipal -

PUBLICADA na Secretaria Executiva de Governo e Desenvolvimento, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e nove.


REYNALDO BAYEUX DA SILVA
- Secretário Executivo de Governo e Desenvolvimento -